

54  

## AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12020000293/12	15/05/2012 15:23:51	CENTRO OPERACIONAL JAI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00275833-2 / DOMINGOS ANDRADE SOBRINHO		2.2 CPF/CNPJ: 137.694.726-91	
2.3 Endereço: RUA CONSUELO,, 123 AP 01		2.4 Bairro: JARDIM DOS COMERCIANTES	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.650-100
2.8 Telefone(s): (31) 3453-3105		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00275833-2 / DOMINGOS ANDRADE SOBRINHO		3.2 CPF/CNPJ: 137.694.726-91	
3.3 Endereço: RUA CONSUELO,, 123 AP 01		3.4 Bairro: JARDIM DOS COMERCIANTES	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.650-100
3.8 Telefone(s): (31) 3453-3105		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Rompe Dia		4.2 Área Total (ha): 991,8166	
4.3 Município/Distrito: SAO JOAO DA PONTE		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5:153 Livro: 2-T Folha:082 Comarca: SAO JOAO DA PONTE			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 593.158	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.237.410	Fuso: 23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas (x), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas (X), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 50,81% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal - RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		0,0000
	Outro: silvicultura		0,0000
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		200,0000	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		200,0000	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>
Cerrado			200,0000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>
Cerrado			200,0000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			<b>X(6)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23L	593.561      8.237.163
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
Silvicultura Eucalipto			200,0000
<b>Total</b>			<b>200,0000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
CARVAO VEGETAL NATIVO		809,10	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar)	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 1050			

55  
gjk

**11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: pau terra, favela, pequi, raposa, tatu, pequenos roedores.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: complementar..

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS****Parecer técnico**

Após análise do processo 12.02.0000.293/12, foi efetuada a vistoria na Fazenda SÃO ROMPE DIA, de propriedade do DOMINGOS ANDRADE SOBRINHO, para proceder à avaliação para possível autorização da atividade de exploração florestal. A atividade de exploração florestal será executada, se aprovada pela COPA, pelo proprietário para fins de exploração de carvão vegetal nativo e posterior uso alternativo para a pecuária.

Vistoria realizada no dia 31 de MAIO de 2012.

A propriedade não está inserida dentro da área de aplicação da Lei 11.428/2006.

A propriedade possui reserva legal com averbação lavrada no dia 27 de NOVEMBRO de 2006 no Cartório de Registro de Imóveis de SÃO JOAO DA PONTE. Nesta averbação constam como área preservada 201 hectares correspondentes a 20,0 % da área da propriedade.

A tipologia florestal da propriedade é Cerrado Sensu Stricto.

O explorador requereu uma área de 200 hectares que confere com mapa apresentado no ato da formalização do requerimento. A área objeto do plano de utilização pretendida é caracterizada pela presença de vegetação caracterizada como Cerrado Sensu Stricto, que de acordo com o inventário florestal apresentado, deverá ter um rendimento lenhoso, com destoca:

- no extrato 01: com 200 ha x 6,75 m<sup>3</sup> de lenha/ha nativa ou 1348,51 m<sup>3</sup> de lenha total = 674,25 MDC
- Área a serem autorizados 200 ha com estimativas volumétricas nas seguintes ordens: - há acrescentar neste volume 20% de tocos e raízes: 1618,21 m<sup>3</sup> lenha nativa x 20% (TR) = 809,10 MDC
- Espécies imunes de corte, de corte restrito, medicinais, frutíferas e de uso nobre não poderão ser exploradas, este por sua vez deixara 110 arvores por hectare entre essas espécies, VALE RESSALTAR QUE ESTAS ARVORES DEVEM SER GEOREFERENCIADAS E PLAQUETEADAS.

**Considerações:**

- A área requerida para supressão da vegetação representa remanescente de Cerrado Sensu Stricto dentro da propriedade, com rendimento lenhoso superior ao das áreas subutilizadas supracitadas.

Lembrado que após conferência em campo do inventário florestal apresentado e mensuração das parcelas 2; 12 e 23, observou-se uma discrepância de 1,8579%. Margem esta dentro do limite de 10,00 % aceito pelo IEF.

As ações ou omissões contrárias às disposições legais vigentes sujeitam o infrator às penalidades constantes ao anexo do artigo 54 da Lei 14.309/02.

**Medidas Compensatórias**

- Fazer a conservação dos aceiros e de estradas de acesso à área, de maneira a evitar propagação de incêndios, que geralmente são muito mais prejudiciais que a exploração florestal;
- Preparar sempre o solo em nível, visando reduzir escoamento superficial e aumentar a infiltração de água no solo;
- Fazer uso de fogo somente com autorização do IEF;
- Implantar a pastagem, se o processo for deferido, tão logo as condições climáticas forem favoráveis;
- Realizar fertilizações, correção de solo e aplicação de defensivos agrícolas somente com orientação técnica;
- Deixar indivíduos arbóreos para nidificação e reprodução da fauna presente;
- Iniciar a atividade de exploração em direção oposta à reserva legal;
- Preservar exemplares da flora local para servirem de porta sementes e assim garantir sobrevivência da flora;
- E demais medidas proposta no Plano de Utilização Pretendida deste processo.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SIDNEY MARTINS FILHO - MASP: 12507984 -

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 31 de maio de 2012

*Sidney Martins Filho*  
 Sidney Martins Filho  
 Engenheiro Florestal  
 CREA - 98946D  
 MG/AM/MA

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS****16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)****17. DATA DO PARECER**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Superintendência de Regularização Ambiental do Norte de Minas**

**PARECER JURÍDICO**  
**Nº. 134/2012 (SUPRAM/NM)**

**1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA (12020000293/12), conforme abaixo discriminado:

**2. Discussão:**

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 991,8166 ha, conforme registro matrícula nº 5.153, localizado no município de São João da Ponte / MG, no qual requer a supressão de 200,00 ha de vegetação nativa com destoca. O laudo técnico sugere a liberação de uma área de 200,00 ha. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

**3. Conclusão:**

ISTO POSTO, sugere-se a supressão de 200,00 ha de vegetação nativa com destoca, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

**4. Data / Responsável**

Data: 30 de outubro de 2012.

Rafael Mori – Analista Ambiental/Jurídico

Assinatura / Carimbo